

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**10.mai.22**



e E 635.171,97 m; 267°18'30" e 201,83 m até o ponto V-13, de coordenadas N 7.064.816,49 m e E 634.970,37 m; 280°38'13" e 186°98 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.064.851,00 m e E 634.786,59 m; 63°57'13" e 15,07 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.064.857,62 m e E 634.800,14 m; 21°56'47" e 35,45 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.064.890,51 m e E 634.813,39 m; 50°12'59" e 41,82m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.064.917,27 m e E 634.845,52 m; 25°28'58" e 34,51 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.064.948,42 m e E 634.860,37 m; 67°17'01" e 111,24 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.064.991,38 m e E 634.962,98 m; 35°21'47" e 44,78 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.065.027,90 m e E 634.988,90 m; 17°01'28" e 71,52 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.065.096,27 m e E 635.009,90 m; 35°39'00" e 29,24 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.065.120,03 m e E 635.026,95 m; 15°05'37" e 29,48 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.065.148,50 m e E 635.034,62 m; 60°44'27" e 21,47m até o vértice O=PP, de coordenadas N 7.065.158,44 m e E 635.054,34 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000 - MC 51. Todos os azimutes e distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Fazenda Butia será administrada por seus proprietários Nedir Luz de Oliveira e Rosclair Wantowski de Oliveira.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### PORTARIA Nº 49/SPG/MME, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.001314/2022-19, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Projeto de Investimento Caeté", de titularidade da empresa Usina Caeté S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0001-03, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

#### ANEXO - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Usina Caeté S.A. Endereço: Rua Barão de Jaraguá, 47, Maceió-AL Telefone: (82) 3271-3322, (82) 9981-0758 CNPJ: 12.282.034/0001-03
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Lagense S/A - Administração e Participações (CNPJ nº 12.276.994/0001-52) - Detentora de 100% das ações da Usina Caeté S.A.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Fernando Lopes de Faria CPF: 068.244.044-20 Correio Eletrônico: fernando.farias@usinacaete.com Telefone: (82) 3271-3322 Nome: Araken Barbosa de Miranda Júnior CPF: 777.155.354-00 Correio Eletrônico: araken.barbosa@usinacaete.com Telefone: (82) 3271-3322
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Investimento Caeté

6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutosias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização Nº 638, de 26 de setembro de 2017 Autorização Nº 389, de 19 de julho de 2017 Autorização Nº 731, de 27 de outubro de 2017
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Caeté: São Miguel dos Campos-AL Unidade Marituba: Igreja Nova-AL Unidade Paulicéia: Paulicéia-SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O Projeto de Investimento caracteriza-se pelo plantio de cana de açúcar para acelerar o crescimento da moagem da companhia. A empresa planeja realizar o plantio em 8.799 hectares por safra durante as safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	março/2025

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 3 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.853. Processo nº: 48500.001601/2020-87. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 1 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 1 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047297-2.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.854. Processo nº: 48500.001602/2020-21. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 2 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 2 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047298-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.855. Processo nº: 48500.001604/2020-11. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 4 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 4 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047300-6.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.856. Processo nº: 48500.001608/2020-07. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 8 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 8 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047304-9.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.857. Processo nº: 48500.001609/2020-43. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 9 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 9 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047305-7.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.858. Processo nº: 48500.001610/2020-78. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos C 10 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos C 10 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047306-5.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.859. Processo nº: 48500.001611/2020-12. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 11 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 11 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 11, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047307-3.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.860. Processo nº: 48500.001612/2020-67. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 12 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 12 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 12, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047308-1.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.861. Processo nº: 48500.001613/2020-10. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 13 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 13 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 13, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047309-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.862. Processo nº: 48500.001614/2020-56. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 14 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 14 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 14, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047310-3.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.863. Processo nº: 48500.001615/2020-09. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 15 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 15 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 15, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047311-1.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.864. Processo nº: 48500.001616/2020-45. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 16 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 16 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 16, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047312-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 11.865. Processo nº: 48500.001617/2020-90. Interessado: Usina Fotovoltaica Arinos E 17 Ltda. Objeto: Transfere para Usina Fotovoltaica Arinos E 17 Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Arinos 17, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047313-8.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.868, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002485/2022-85. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Cruzeiro do Sul - Estrela 2, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.119, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que constam dos Processos nºs 48500.001418/2017-86 e 48500.005624/2016-84, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - FAIRFAX, mantendo-se o teor do Despacho nº 2.577, de 2020, que tratou da aplicação de multa Contratual/Editalícia por inexecução total do Contrato de Concessão nº 6, de 2014 e execução da garantia de fiel cumprimento em valor suficiente à quitação da referida multa.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.122, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002418/2022-61, decide: (i) conhecer e negar provimento ao pedido de medida cautelar interposto pela Migratio Gestão e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., com vistas ao cancelamento da oferta equivocada de compra de energia elétrica vinculada pela Requerente, atinente ao Produto 3 ("preço variável") do Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, operacionalizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no mês de fevereiro de 2022; e (ii) encaminhar o processo para a Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SEM, para análise e decisão de mérito conforme competência delegada pela Portaria nº 3.925, de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.130, DE 3 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.001628/2017-74 e 48500.002317/2020-28, decide indeferir os pleitos de Excludente Responsabilidade pelo atraso na implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Dias, outorgada à MLJ Energias Renováveis Ltda., localizada no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, assim como de alteração de cronograma.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 1.243, DE 6 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006740/2011-14, decide conhecer e negar provimento ao pedido de efeito suspensivo apresentado pela São Roque Energética S.A. em face do Despacho nº 990, de 12 de abril de 2022.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.240, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Processos nºs: 48500.002365/2015-59 e 48500.002248/2002-63. Interessada: Xaxim Energética S.A. Decisão: (i) reenquadrar nos termos do art. 51 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, com potência instalada de referência de 36.000 kW, a UHE Foz do Xaxim, situada no rio Chapecó, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado de Santa Catarina, constante dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Chapecó, aprovado pelo Despacho nº 948, de 4 de abril de 2007; (ii) revogar o Despacho nº 1.926, de 12 de junho de 2015; (iii) disponibilizar o eixo para solicitações de DRI-UHE, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020; e (iv) determinar que os estudos apresentados pela empresa Xaxim Energética S.A., que fundamentaram a presente decisão, sejam anexados aos Estudos de Inventário do Chapecó, aprovado pelo referido Despacho (Processo 48500.002248/2002-63), assim como a Avaliação Ambiental Integrada do rio Chapecó. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.226, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Processos nºs: 48500.000710/2015-10, 48500.000741/2015-71, 48500.000742/2015-15, 48500.000743/2015-60, 48500.000713/2015-53, 48500.000721/2015-08, 48500.000707/2015-04. Interessado: Ventos de São Vinicius Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Alberto Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Agostinho Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Albertina Energias Renováveis S.A., Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A., Ventos de São Adeodato Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Afonso Energias Renováveis S.A.. Decisão: Alterar, o sistema de interesse restrito das EOL Ventos de São Vicente 8, EOL Ventos de São Vicente 9, EOL Ventos de São Vicente 10, EOL Ventos de São Vicente 11, EOL Ventos de São Vicente 12, EOL Ventos de São Vicente 13 e EOL Ventos de São Vicente 14. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 1.019, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Processo nº: 48500.003311/2022-30. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 61/2001; e (iii) para cobertura de custos previstos em Resolução Normativa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.227, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Processo nº: 48500.003312/2022-84. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; e (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 59/2001. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 1.245, DE 9 DE MAIO DE 2022**

Processo nº: 48500.003260/2022-46. Interessada: Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.. Decisão: (i) estabelecer parcelas adicionais de Receita Anual Permitida; (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 84/2002; e (iii) para cobertura de custos previstos em Resolução Normativa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.250, DE 9 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000669/2020-49, decide liberar as unidades geradoras UG13 a UG16, de 1.793,00 kW cada, totalizando 7.172,00 kW de capacidade instalada, da UFV São Gonçalo 17, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PI.037584-5.01, localizada no município de São Gonçalo do Gurgueia no estado do Piauí, de titularidade da Enel Green Power São Gonçalo 17 S.A., para início da operação em teste a partir de 10 de maio de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 1.244, DE 9 DE MAIO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto no Processo nº 48500.000638/2021-79, Nota Técnica nº 78/2022-SFF/ANEEL, de 04 de maio de 2022, decide: determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na qualidade de gestora das Contas Setoriais CCC, faça a cobrança, em até trinta dias, do montante declarado de R\$ 7.857.000,00 (Sete milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil reais), data base de fevereiro de 2011, devidamente corrigido pelo IPCA, referente à devolução de óleo combustível da UTE Piratinga. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 1.241, DE 9 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.002851/2021-15, decide por: (i) conhecer do requerimento interposto pela consumidora Janaina Cordeiro Batista, unidade consumidora nº 6/334341-51, em face da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.242, DE 9 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001338/2022-98, decide por: (i) conhecer do requerimento interposto pelo consumidor Centro da Mata Agricultura Pecuária e Comercio Ltda., CNPJ nº 20.544.304/0001-27, unidade consumidora nº 6/2782274-1, em face da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.248, DE 9 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001165/2021-27, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí - MG; (ii) determinar que a Cemig-D realize a devolução em dobro dos valores faturados a maior em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 3006736219, nos termos do inciso II do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18/2019, pelo período de 22/12/2017 até 20/01/2021, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.249, DE 9 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000978/2021-08, resolve, em sede de juízo de reconsideração, por: (i) conhecer do recurso interposto pela Enel Distribuição Goiás contra o Despacho nº 703, de 16 de março de 2022, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento; (ii) reformar a decisão do Despacho nº 703, de 2022, em sede de juízo de reconsideração; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás reclassificar as unidades consumidoras nº 270013908 e 270015280 para a classe Serviço Público (água, esgoto e saneamento); (iv) determinar à Enel Distribuição Goiás reclassificar as unidades consumidoras nº 270015243, 10001968651 e 270010750 para a classe Iluminação Pública; (v) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 270013908 e 270015243, nos termos do inciso II do art.



113 da REN nº 414/2010, desde 09/10/2010 até a data da reclassificação de cada unidade consumidora; (vi) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta das unidades consumidoras nº 10001968651 e 270010750, nos termos do inciso II do art. 113 da REN nº 414/2010, desde 22/12/2017 até a reclassificação de cada unidade consumidora; (vii) determinar à Enel Distribuição Goiás realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 270015280, nos termos do inciso II do artigo 113 da REN nº 414/2010, desde 08/10/2020 até a reclassificação da unidade consumidora; (viii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (ix) encaminhar o processo para análise da Diretoria Colegiada da ANEEL.

ANDRÉ RUELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

**DESPACHO Nº 1.231, DE 9 DE MAIO DE 2022**

Processo nº: 48500.005572/2018-16. Interessado: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.412.608,53 (um milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0041/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESPACHO**

Relação nº 111/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.673/2017-JANIO DARCIO MIRANDA GONCALVES-OF. Nº20718/2022/SECOR-MG/ANM ; Galheiros Mineração  
831.753/2012-CSN CIMENTOS S.A.-OF. Nº20875/2022/UAPM-MG/ANM.  
832.781/2002-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº21051/2022/DIREM-MG/ANM  
830.872/2013-IRON ORE MINING ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº21004/2022/DIREM-MG/ANM  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
830.492/2019-G A M STONE LTDA- Cessionário:GALAVA STONES LTDA.- CPF ou CNPJ 07.396.414/0001-20- Alvará nº2466/2020  
830.927/2010-STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA- Cessionário:PACTO MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 43.610.631/0001-35- Alvará nº8802/2010  
832.041/2021-NEUSIMAR LOPES DA SILVA- Cessionário:LAJINHA MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 43.823.237/0001-85- Alvará nº685/2022  
830.005/2021-RENAN FERNANDES DA SILVA- Cessionário:RBJ PARTICIPAÇÕES LDTA.- CPF ou CNPJ 42.587.999/0001-67- Alvará nº1982/2021  
831.195/2019-MINERAÇÃO GMM LTDA - ME- Cessionário:CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S.A.- CPF ou CNPJ 16.384.773/0001-59- Alvará nº3958/2020  
831.385/2020-LUCAS ESTEVES GUEDES- Cessionário:PMA PESQUISA MINERAL LTDA.- CPF ou CNPJ 45.918.726/0001-46- Alvará nº4577/2020  
Aceita defesa apresentada(241)  
832.813/2013-CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA.  
831.315/1997-MINERAÇÃO RIO SANTO ANTÔNIO  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)  
832.813/2013-CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA.-AI Nº6185/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.933835/2021-81 )  
Determina arquivamento Auto de Infração(230)  
831.315/1997-MINERAÇÃO RIO SANTO ANTÔNIO-AI Nº518/2014  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
832.078/2017-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)  
832.078/2017-MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA -AI Nº959/2022/DIREM-MG/ANM - (Processo Adm.: 48054.930770/2022-01  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
831.429/2011-ATR+CONSTRUTORA LTDA - AI Nº654/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG - (PROC. ADM.: 48054.930717/2021-11 )  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)  
833.996/2012-LAMBARI AREIAS LTDA-OF. Nº21057/2022/DIREM-MG/ANM  
830.255/2011-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. Nº21032/2022/DIREM-MG/ANM  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
833.996/2012-LAMBARI AREIAS LTDA  
830.255/2011-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
832.273/2015-SUBSOLOS EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS LTDA.-OF. Nº21049/2022/DIREM-MG/ANM  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
830.230/2017-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 999,39 ha para 917,67ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-ITACAMBIRIA/MG  
831.934/2015-MINERACAO GAVEA LTDA- Área de 873,92 ha para 571,07 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-DIAMANTINA/MG  
831.300/2016-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 404,01 ha para 375,41 ha.-QUARTZITO, (uso: Rocha de Revestimento).-OLHOS D ' ÁGUA/MG  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
831.429/2018-ARC - AREIAL RIO CASCA LTDA.- Alvará nº6666/2019 - Cessionario:831.658/2021.-NEUZA FIALHO PEIXOTO- CPF ou CNPJ 39.928.483/0001-24  
832.241/2018-ARLINDO CAROBA DA SILVA- Alvará nº6050/2019 - Cessionario:831.731/2020.-ARLINDO CAROBA EXTRAÇÃO MINERAL- CPF ou CNPJ 36.509.773/0001-45  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.735/1983-CENTER MM PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA-OF. Nº20386/2022/SECOR-MG/ANM ; EMACC - Empresa de Mineração de Agregados da Construção Civil Ltda.  
005.761/1965-SANTANENSE MINERACAO S.A.-OF. Nº20934/2022/DFMIM-MG/ANM  
833.108/2004-MML - METAIS MINERACAO LTDA-OF. Nº21053/2022/DIREM-MG/ANM  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)  
833.246/2014-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA-OF. Nº19681/2022/SECOR-MG/ANM; Imex Pedras do Brasil Ltda Epp  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)  
832.891/2015-LUA MADEIRA IMUNIZADA LTDA. EPP- Cessionário:VITÓRIA MINAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 40.954.763/0001-96- Alvará nº1150/2016

830.420/2015-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:CRYSTAL GEMS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- CPF ou CNPJ 41.084.912/0001-76- Alvará nº5725/2016  
Fase de Licenciamento  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
831.573/2016-Ademilson Goldner Me.- AI Nº3545 e 3546/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931591/2022-83 e 48054.931592/2022-28 )  
831.346/2015-Geraldo de Souza,- AI Nº3496 e 3497/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931544/2022-30 e - 48054.931545/2022-84 )  
831.394/2015-Mineração Gca Ltda Me,- AI Nº3498 e 3499/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931546/2022-29 e 48054.931548/2022-18 )  
832.370/2015-Itagua Mineração e Empreendimentos Ltda,- AI Nº3501 e 3502/2022/DFMNM-MG/ANM. (Proc.Adm.48054.931555/2022-10 e 48054.931556/2022-64 )  
831.796/2015-Osmando de Araújo Moreira Me,- AI Nº3507 e 3508/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931562/2022-11 e 48054.931563/2022-66 )  
831.870/2015-Heraldo dos Santos- AI Nº3509 e 3510/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm.48054.931564/2022-19 e 48054.931565/2022-55 )  
833.001/2015-Merina Antunes Tolentino Me,- AI Nº3535 e 3536/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc. Adm. 48054.931578/2022-24 e 48054.931579/2022-79 )  
833.246/2015-Victor Junio Costa Araujo Me,- AI Nº3543 e 3544/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931589/2022-12 e 48054.931590/2022-39 )  
831.685/2016-ANTONIO BRAZ DA CUNHA ME- AI Nº3547 e 3548/2022/DFMNM-MG/ANM. - (Proc.Adm. 48054.931593/2022-72 e 48054.931594/2022-17 )  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
831.711/1998-TRANSPORTE FLUVIAL MOURA LTDA EPP- Cessionário:JRM COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME- CNPJ 20.279.838/0001-73- Registro de Licença Nº 1.099/1999- Vencimento da Licença: Indeterminado.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
831.350/2013-ITINGA MINERACAO LTDA- nº 6821/2014 - Cessionário: MINERAÇÃO MAROTO DIAMANTINA LTDA.- CNPJ 23.626.532/0001-34  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.523/1988-ANTONIO RODRIGUES FERREIRA-OF. Nº20306/2022/SECOR-MG/ANM ; SBM Britagem Ltda.  
835.722/1994-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº21001/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.833/2015-MINERACAO SANTA INES LTDA-OF. Nº20999/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.330/2018-PPR MINERACAO LTDA-OF. Nº20555/2022/DFMNM-MG/ANM  
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)  
833.434/1993-MINERACAO ARTUD LTDA- Cessionário:831.878/2020-ALEX SANDRO ABREU DE PAULA ME.  
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)  
831.878/2020-ALEX SANDRO ABREU DE PAULA ME  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
830.525/1999-MINERACAO CONEMP LTDA-BELA VISTA DE MINAS/MG, JOÃO MONLEVADE/MG - Guia nº 110/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-300.000 toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO ( uso Industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
831.677/2021-MARIA DO CARMO DE BARROS MOREIRA-OF. Nº21058/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.488/2021-MARIA TEREZINHA FELICIANO ALVES-OF. Nº21035/2022/DFMNM-MG/ANM  
830.126/2022-AREAL COLUNA LTDA ME-OF. Nº21007/2022/DFMNM-MG/ANM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
831.552/2020-CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI-OF. Nº21047/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.489/2021-MINERACAO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-OF. Nº21038/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.485/2021-MINERALMINAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. Nº21021/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.484/2021-MINERALMINAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. Nº21019/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.496/2020-MARCIANO MASSARDI ROCHA 04314553685-OF. Nº21044/2022/DFMNM-MG/ANM  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
831.228/2017-JUSTINO DE SOUSA VIEIRA-OF. Nº20942/2022/DIREM-MG/ANM

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO  
Gerente

**DESPACHO**

Relação nº 114/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
830.199/2016-ALEXANDRE LACERDA PEREIRA 06288868612- Área de 396,80 ha para 49,91 ha-AREIA (uso: agregado para construção civil) e ARGILA (uso: fabricação de cerâmica vermelha).-FORTUNA DE MINAS/MG  
832.241/2013-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA- Área de 203,22 ha para 34,37 ha-AREIA (uso: agregado para construção civil) e ARGILA (uso: fabricação de cerâmica vermelha).-BOM JESUS DO AMPARO/MG  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
831.899/2015-GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA-OF. Nº20923/2022/DIREM-MG/ANM  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)  
831.838/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. Nº20914/2022/DIREM-MG/ANM  
831.839/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. Nº20913/2022/DIREM-MG/ANM  
831.840/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. Nº20906/2022/DIREM-MG/ANM  
831.841/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.-OF. Nº20895/2022/DIREM-MG/ANM  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
831.838/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.  
831.839/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.  
831.840/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.  
831.180/2014-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA  
831.170/2018-IAMGOLD BRASIL PROSPECCAO MINERAL LTDA  
831.841/2014-AMANDA MONTAGENS LTDA.  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
831.847/2015-RÔMULO AUGUSTO AZEVEDO-AREIA(uso: agregado).-JANAUBA/NOVA PORTEIRINHA/MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.677/2018-LACT MINERACAO LTDA-OF. Nº18993/2022/SECOR-MG/ANM ;A&M INDUSTRIA DE EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA  
830.551/2018-EMGA EMPRESA MINEIRA DE GRANITOS LTDA-OF. Nº21580/2022/DIREM-MG/ANM

